

CONVOCAÇÃO DA QUINTA CHAMADA DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIARIOS DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL CONFORME: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 002/2021, DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR, DE 15 DE JULHO DE 2021.

**ESTÁGIO NA ÁREA DE SAÚDE**

CLASSIF	CÓDIGO	NOME	RESULTADO
7	66071	TABATA M. NATALINO	APROVADO
8	43730	PAULA ELOISA RODRIGUES	APROVADO

**ESTÁGIO NÍVEL MÉDIO**

CLASSIF	CÓDIGO	NOME	RESULTADO
11	70888	RHALINE ACKERMANN DOS SANTOS	APROVADO
12	71057	EDUARDA DE FREYN DREYER	APROVADO
13	94805	ALINE PRICILA WENGRAT	APROVADO
14	94466	GABRIELA LEMOS DA SILVA	APROVADO
15	76762	ANITA ROSALEN	APROVADO

Céu Azul, 2 de agosto de 2021.

## 8. OS DEVERES DO CANDIDATO

8.1 . Sendo convocado, o estudante deverá, em até 5 dias úteis, entregar os seguintes documentos para o agente integrador Moreno Pagan & Cia LTDA – Interhativa Recursos Humanos:

8.1.1 Apresentar-se quando convocado munido de duas cópias dos seguintes documentos:

- Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino (atualizada – máximo 30 dias);
- RG;
- CPF;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de Residência (atualizado – máximo 3 meses);
- Apresentar nome do Coordenador de Curso;
- Conta no Banco do Brasil (conforme orientação do agente integrador);

Em caso de menores de 18 anos, apresentar documentos do responsável legal.

8.1.2 Devolver o Termo de Compromisso assinado pelo estabelecimento de ensino em 04 (quatro)

vias, no qual a instituição validará a realização de estágio e as atividades a serem desenvolvidas.

8.1.3 A não devolução do Termo de Compromisso assinado ou do Protocolo de Envio (Documento fornecido pelo Polo em caso de Instituições a Distância), em até 5 dias úteis implicará na exclusão do direito à vaga.

8.1.4. Tomar ciência e cumprir o que está disposto no Termo de Compromisso;

8.1.5. Assinar a frequência do estágio diariamente ou se submeter a outro mecanismo de controle de frequência adotado pelo Município de Céu Azul.

8.1.6. O aluno bolsista deverá cumprir com assiduidade e pontualidade a carga horária conforme o Termo de Compromisso.

8.1.7 Os estudantes portadores de deficiência, quando convocados, deverão entregar cópia autenticada do laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

8.1.7.1. A inexistência de laudo médico implicará na perda da vaga.

8.1.7.2. Não serão consideradas deficiências disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.